



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DECRETO Nº. 872, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“DA NOVA REGULAMENTAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS FUNDOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO POR MEIO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE CHEQUES OU RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. – Os pagamentos bancários relacionados à Administração Direta, Administração Indireta, inclusive em relação aos Fundos Municipais de repasses “Fundo a Fundo”, serão efetuados mediante emissão de cheques, relação de pagamentos ou autorização eletrônica mediante senhas de conhecimento específico dos servidores indicados neste ato.

Parágrafo Único: Ficam os servidores relacionados no Parágrafo Único do Artigo 2º deste Decreto autorizados a proceder em também à abertura e encerramento de contas.

Art. 2º – Serão criados dois grupos com 3 (três) servidores cada um, sendo um da Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e outro do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: O grupo da Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão será composto pelos seguintes servidores: Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão Hugo Leonardo de Carvalho, Nathalia do Couto Gonçalves e Leonardo Fernandes Pereira; O grupo do Gabinete do Prefeito será composto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Mayra Martins Sebastião e Yuri Guimarães Felisberto Bezerra.

Art. 3º – Os pagamentos só poderão ser executados ou acatados pela rede bancária com, pelo menos, duas assinaturas ou autorizações eletrônicas, sendo obrigatoriamente exigidos a participação de um servidor de cada grupo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Parágrafo Único: Fica vedada a validação de qualquer pagamento com assinaturas de apenas um dos grupos de servidores.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 546, de 24 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO